

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **IMPULSO**, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA **IMPULSO PREVINE**

O **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, Sala 144, Ala B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilames Freire Bezerra, reeleito em Assembleia Geral realizada em 22/06/2021, doravante denominado simplesmente **CONASEMS**, e a **IMPULSO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.367/0001-60, com sede em Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, Cj. 143 – Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-919, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por sua Diretora Presidente, Sra. Isabel Bichucher Opice, eleita em Assembleia Geral realizada em (xxx), doravante simplesmente **IMPULSO**,

CONSIDERANDO:

- a. Que o **Previne Brasil** é uma nova política de financiamento federal da Atenção Primária à Saúde, cujo propósito é ampliar o acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS, a partir de uma estrutura de financiamento que considere o desempenho e os resultados alcançados pelos municípios na atenção primária;
- b. Que o “*Projeto Impulso Previne*”, tem por objetivo, disponibilizar uma plataforma pública e gratuita, com informações atualizadas sobre o status dos indicadores estabelecidos pelo **Previne Brasil**, de modo a compilar e traduzir os dados de saúde de forma acessível, permitindo ao gestor público municipal visualizá-los de forma simples e clara, possibilitando-lhe priorizar ações e iniciativas voltadas à ampliação do acesso da população ao SUS;
- c. O objetivo estatutário da **IMPULSO** de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da facilitação e aprimoramento da implementação de políticas públicas para, com isso, melhorar e otimizar a entrega dos serviços públicos.
- d. O interesse da **IMPULSO** em prestar apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos no processo de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desse processo decisório;
- e. A experiência da **IMPULSO** no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de

decisão baseado em evidências dos gestores públicos, com destaque para a plataforma “Coronacidades”;

- f. A finalidade do **CONASEMS** de congregar as secretarias municipais de saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do SUS;
- g. O interesse da **IMPULSO** em cooperar com o **CONASEMS** a fim de apoiar o entendimento dos principais indicadores de serviços públicos na atenção básica, suas respectivas interpretações e principais desafios e oportunidades relacionadas à temática no município;
- h. A convergência de interesses e de finalidades entre as Partes do presente Acordo de Cooperação, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente **Acordo de Cooperação (“Acordo”)**, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre as partes na implementação da plataforma desenvolvida no âmbito do “*Projeto Impulso Previne*” (<https://impulsoprevine.org/>) com vistas a facilitar o entendimento das informações relativas ao Programa Previne Brasil e, desta forma, viabilizar melhorias na área de Atenção Primária em municípios brasileiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 2.1. Compete ao **CONASEMS**:
 - a) Quando possível, oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento da plataforma Impulso Previne, inclusive com a apresentação de sugestões de melhoria;
 - b) Divulgar a parceria firmada entre as partes em sua rede de parceiros e de comunicação, incluindo, mas não se limitando aos **COSEMS** e municípios, enquanto este Acordo estiver vigente;
 - c) Incluir, em suas redes de comunicação, a plataforma Impulso Previne como produto apoiado e aprovado pelo **CONASEMS**;
 - d)

Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual da ferramenta e tecnologia analítica que venha a ser utilizada no âmbito deste Acordo;

- e) Designar integrante do seu quadro para atuar como representante do **CONASEMS** no âmbito deste Acordo e responsável por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo cumprimento do presente Acordo.

2.2. Compete à **IMPULSO**:

- a) Realizar, através da plataforma Impulso Previne e as suas próprias expensas, a pesquisa, análise, estudos e recomendações aos municípios no que se refere aos indicadores relevantes da atenção primária, dialogando com o **CONASEMS** durante o processo;
- b) Encaminhar, sempre que solicitado pelo **CONASEMS**, indicadores, tecnologia analítica, e protocolos, com o objetivo de compartilhar percepções e aprendizados a respeito dos avanços e dificuldades das gestões municipais em relação à atenção básica, em especial no que se refere ao Programa Previne Brasil;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- d) Colaborar no monitoramento da execução deste Termo;
- e) Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da **IMPULSO** no âmbito deste Acordo e responsável por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução;
- f) Receber sugestões, não vinculativas, de melhoria no(s) produto(s) da **IMPULSO** que visem apoiar gestões municipais.
- g) Manter a plataforma Impulso Previne ativa e fornecer informações necessárias para integrá-la às páginas da internet e ferramentas existentes do **CONASEMS**;
- h) Zelar pelo cumprimento do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente Acordo não implica a transferência de recursos ou a assunção de compromissos financeiros pelas Partes, devendo cada qual arcar com os custos advindos das obrigações que assumir.

Fica dispensado o procedimento de prestação de contas, uma vez que não haverá transferência de recursos entre os partícipes ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO

- 4.1. Respeitada a divisão de responsabilidades prevista neste Acordo, as atividades de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações.
- 4.2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio não representando uma à outra.
- 4.3. Todas as comunicações relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails (mediante confirmação de recebimento), encaminhados aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:
- a) **CONASEMS:**
Diogo Demarchi
diogo@conasems.org.br
- b) **IMPULSO:**
João Moraes Abreu
joao@impulsogov.org

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. As partes concedem autorização mútua, pelo prazo de vigência do presente Acordo, para utilização dos seus logotipos ("marcas") na condição de parceiro/apoiador da plataforma Impulso Previne em seus respectivos materiais de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. Na eventualidade de haver compartilhamento de dados pessoais para o cumprimento deste Acordo, as Partes se comprometem a cumprir as legislações aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As Partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, não podendo delas dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, nem divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, quando se encerrará automaticamente sem a necessidade de comunicação ou envio de notificação de uma Parte à outra, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, ou ainda acrescido, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso mútuo, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou por qualquer das partes, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a este Acordo ("Criações") serão de exclusiva titularidade da Parte responsável pela produção, criação, financiamento e/ou licenciamento dos materiais. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados à outra Parte, a título gratuito, para que os referidos materiais sejam utilizados e explorados no âmbito de projetos relacionados ao presente acordo, sendo necessária apenas uma prévia comunicação escrita ao respectivo titular quanto ao uso dos referidos materiais.
- 11.1.
- 11.2. Para os fins deste Acordo, a regra desta cláusula é aplicável a toda e qualquer criação produzida para fins de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para o desenvolvimento e implementação da plataforma Impulso Previne, a **IMPULSO** fica desde já autorizada a firmar parcerias e contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia do **CONASEMS**, permanecendo como única responsável pela execução do Acordo perante o **CONASEMS**.
- 12.2. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
- 12.3. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da **IMPULSO** para implementação da plataforma Impulso Previne, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
- 12.4. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer deste Acordo será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
- 12.5. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

- 13.1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução,

e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes.

Para a validade do presente instrumento, os representantes legais celebram este Acordo, na presença de duas testemunhas. Para as assinaturas, poderá ser utilizado qualquer plataforma eletrônica, desde que estas possam ser validadas por meio de certificado de autenticação.

São Paulo, 7 de março de 2022.


Pelo **CONASEMS**:
(Wilames Freire Bezerra)

Pela **IMPULSO**:
(Isabel Bichucher Opice)



TESTEMUNHAS:

Nome: 
(João Moraes de Abreu)
CPF: 418.746.298-89

Nome: 
(Iara Luiza Pereira Batista de Oliveira)
CPF: 124.335.956-06

Página de assinaturas



Iara Oliveira
 124.335.956-06
 Testemunha











João Abreu
 418.746.298-89
 Testemunha



Isabel Opice
 328.234.358-24
 Signatário

HISTÓRICO

- 08 mar 2022 14:10:35  **Iara Luiza Pereira Batista de Oliveira** criou este documento. (E-mail: iara@impulsogov.org, CPF: 124.335.956-06)
- 08 mar 2022 14:10:53  **Iara Luiza Pereira Batista de Oliveira** (E-mail: iara@impulsogov.org, CPF: 124.335.956-06) visualizou este documento por meio do IP 177.97.193.200 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 11 mar 2022 16:29:00  **Iara Luiza Pereira Batista de Oliveira** (E-mail: iara@impulsogov.org, CPF: 124.335.956-06) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.59.139.244 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 08 mar 2022 14:18:50  **João Moraes Abreu** (E-mail: joao@impulsogov.org, CPF: 418.746.298-89) visualizou este documento por meio do IP 201.27.188.189 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 mar 2022 14:18:54  **João Moraes Abreu** (E-mail: joao@impulsogov.org, CPF: 418.746.298-89) assinou como testemunha este documento por meio do IP 201.27.188.189 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 mar 2022 19:27:11  **Isabel Bichucher Opice** (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) visualizou este documento por meio do IP 201.13.160.36 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 mar 2022 19:27:14  **Isabel Bichucher Opice** (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) assinou este documento por meio do IP 201.13.160.36 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 mar 2022 18:43:57  (E-mail: presidente@conasems.org.br) visualizou este documento por meio do IP 189.42.210.2 localizado em Parnamirim - Rio Grande do Norte - Brazil.

